



ESTADO DO PIAUÍ
Assembleia Legislativa

AL-P-(SGM) Nº 548

Teresina (PI), 03 de outubro de 2019.

Ilustríssima Senhora
PASTORA FLÁVIA ARRAIS

A/C do Deputado Cel. Carlos Augusto

Senhora Pastora Flávia Arrais,

Tenho a satisfação de dirigir-me a Vossa Excelência para informá-lo de que, acolhendo proposição do Deputado **CEL. CARLOS AUGUSTO**, o Plenário deste Poder decidiu, na forma do disposto no art. 27, inciso V, alínea "g" do Regimento Interno desta Casa Legislativa, atribuir-lhe o título de **Cidadã Piauiense**, materializado através do Decreto Legislativo nº 539, de 24 de setembro de 2019, desta Casa Legislativa, via original anexa.

Assim, a fim de que possa o Cerimonial desta Casa Legislativa agendar a solenidade de entrega do respectivo documento, solicito se digne de informar a esta Assembleia Legislativa, a data em que, a seu critério, poderá receber aquela homenagem.

Atenciosamente


Dep. **THEMÍSTOCLES FILHO**
Presidente

Jonaina
17/10/19



ESTADO DO PIAUÍ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

1

DECRETO LEGISLATIVO Nº 539 DE 24 DE SETEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a concessão do Título de Cidadã Honorária Piauiense a Sra. Pastora Flávia Arrais.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo, nos termos dos artigos 27, V “g” do Regimento Interno, aprovou e eu, em obediência ao disposto no art. 19, VI, “j” do mesmo Regimento, promulgo o seguinte:

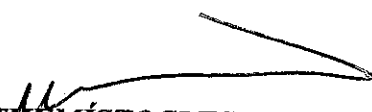
DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º Fica atribuído o Título de Cidadã Honorária Piauiense a Sra. Pastora Flávia Arrais.

Art. 2º A entrega da honraria será feita em Sessão Solene na Assembleia Legislativa do Estado do Piauí.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PETRÔNIO PORTELA, em Teresina (PI), 24 de setembro de 2019.

Dep.  **THEMÍSTOCLES FILHO**
Presidente

